



CONSULADO-GERAL DO BRASIL EM TÓQUIO
DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL

Nome completo: _____

Local de nascimento: _____ Data de nascimento ____ / ____ / ____

Filho(a) de _____ (Pai) e de _____ (Mãe)

Nº Passaporte: _____, Domicílio: _____

Cidade: _____ Província: _____ Japão. Tel. _____ Celular _____

DECLARO para os devidos fins e efeitos legais e sob as penas da Lei que, na presente data, o meu estado civil é:

1. (Solteiro (a) 2. (Divorciado (a) 3. (Viúvo (a)

e solicito esta declaração para fins de casamento com:

Nome completo do (a) noivo(a) _____ Estado civil: _____

DECLARO, ainda, não haver impedimento, nos termos da lei brasileira, para que contraia matrimônio com o meu futuro cônjuge e,

DECLARO, por fim, ter sido informado pelo(a) funcionário(a) do Consulado-Geral sobre as normas brasileiras que tratam dos crimes de bigamia e de falsidade ideológica:

1) O CRIME DE BIGAMIA é figura tipificada no artigo 235 do Código Penal Brasileiro: "contrair alguém, sendo casado, novo casamento. pena: reclusão de dois a seis anos" e conforme o disposto no Código Civil (art. 1.521, VI) as pessoas já casadas não podem contrair novo matrimônio. nesses casos, o novo registro civil de casamento será considerado nulo.

2) O CRIME DE FALSIDADE IDEOLÓGICA é figura tipificada no artigo 299 do Código Penal Brasileiro: "omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. pena: reclusão de um a cinco anos, e multa - quando o documento objeto da fraude é público; reclusão de um a três anos, e multa - se o documento for particular."

_____, ____ / ____ / 20____
Cidade e data

Assinatura do declarante

DECLARAÇÃO CONSULAR DE ESTADO CIVIL

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

1. DECLARAÇÃO DE ESTADO CIVIL preenchida e assinada conforme o passaporte.
Atenção: O(A)s menores entre 16 e 18 anos, devem apresentar também autorização de ambos os pais ou responsáveis legais com firma reconhecida.
2. Original e cópia do passaporte válido **do declarante**.
3. Original e cópia do “*Juminhyo*” ou cópia do “*Zairyu Card*” **do declarante** para efeito de comprovação de residência;
4. Um dos documentos abaixo:
 - **Se solteiro**, original e cópia da 2ª via da Certidão de Nascimento em formato INTEIRO TEOR, com menos de 6 (seis) meses de expedição; **(no caso de certidão consular, deverá ser providenciado o traslado em cartório de registro civil no Brasil)**
 - **Se divorciado**, original e cópia da 2ª via da Certidão de Casamento brasileira com averbação de divórcio em formato INTEIRO TEOR, com menos de 6 (seis) meses de expedição;
 - **Se viúvo**, original e cópia da 2ª via da Certidão de Casamento com anotação de viuvez em formato INTEIRO TEOR, com menos de 6 (seis) meses de expedição.
5. Cópia do documento de identificação do(a) noivo(a).

Os casamentos de brasileiros celebrados por autoridades estrangeiras são considerados válidos pela legislação brasileira. Assim, o cidadão brasileiro que tenha casado no exterior também será considerado casado no Brasil. Caso declare-se solteiro, incorrerá no crime de falsidade ideológica e caso contraia novas núpcias, incorrerá no crime de bigamia, tipificados no Código Penal brasileiro.

A **Declaração Consular de Estado Civil** é um documento que pode ser emitido pelo Consulado caso exigido pela autoridade japonesa para o registro de casamento na prefeitura.

Para solicitar a Declaração Consular de Estado Civil, o(a) interessado(a) brasileiro(a) deverá residir em uma das províncias da jurisdição deste Consulado.